



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 606, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010. (Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar imóvel ao Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a observância do disposto na Lei nº8. 666/93, uma Área de Terras de 48.400,00 m<sup>2</sup> ou 2,00 alqueires, a ser destacado de uma área maior de 8.494 alqueires, objeto da matrícula nº 1.015 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibaiti – Paraná, de propriedade de Leonil Silva, localizada no Bairro Água da Limeira, neste município de Ibaiti – Paraná, contendo a seguinte descrição:

***“Inicia-se no Vértice “A” que se encontra no eixo de uma Estrada Municipal, do vértice “A” segue até o vértice “B”, pelo eixo desta estrada com azimute de 50º 19’40” e distancia de 160,28 m, confrontando-se com Leonil Silva, do vértice “B” segue-se confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-153 até o vértice “G” com os seguintes azimutes e distancias: 136º15’52” e distância de 187,10 m, até o vértice “C”, do vértice “C” segue-se até o vértice “D” com azimute de 136º35’59” e distância de 28,00 m, do vértice “D” segue-se até o vértice “F”, com azimute de 137º41’57” e distância de 28,00 m, do vértice “F” segue-se até o vértice “G”, com azimute de 139º01’20” e distância de 30,33m, do vértice “G” segue-se até o vértice “J”, confrontando-se com terreno de propriedade do Município de Ibaiti, com os seguintes azimutes e distancias: 227º46’40” e distancia de 40,60m, até o vértice “H” segue-se até o vértice “I”, com azimute de 200º21’40” e distância de 120,90 m, do vértice “I” segue-se até o vértice “J”, com azimute de 160º20’23” e distância de 28,92 m. Finalmente, segue-se até o vértice “A” (inicio da descrição) com azimute de 316º49’45” e distancia de 362,90m, confrontando-se com o Lote nº 03 desta divisão fechando o polígono descrito com uma área de 48.400,00 m<sup>2</sup>”.***

**Art. 2º** O valor da área conforme laudo de avaliação é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil reais), sendo R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) o alqueire, e é destinada para construção de um Centro de Ressocialização /Unidade Prisional e/ou Centro de Detenção Provisória.

**Art. 3º** O referido Imóvel será doado ao Governo do Estado do Paraná para que proceda a respectiva edificação do Centro de Ressocialização / Unidade Prisional e/ou Centro de Detenção Provisória.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º** Será lavrada Escritura Pública de doação ao Governo do Estado do Paraná, com cláusula de reversão com duração de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Lei, prazo este em que a Unidade Prisional deverá estar concluída e apta para pleno funcionamento, sob pena do imóvel e benfeitorias reverterem ao patrimônio público municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 03 (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) – 04.123.00032-002; 000280 – 4.4.90.61.00.00 (aquisição de imóveis).

**Art. 6º** Serão de responsabilidade do Município, as despesas com Escrituração e Registro de Imóveis, originada com a transferência do imóvel em questão.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dezesseis dias mês de dezembro do ano de dois mil e dez (16.12.2010).

**LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL